

e Emprego - MTE, constituir comissão de negociação e, ainda, em caso de malogro das negociações, suscitar dissídio coletivo junto ao tribunal competente, e no caso das categorias Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos, assistência pela Federação Interestadual dos Propagandistas - FIP. Para que a reunião se instale no horário marcado o quórum para funcionamento em primeira convocação será o de metade mais um dos seus componentes e em segunda convocação às 18h, com qualquer número de participantes. São Luís 02 de fevereiro de 2026 Ricardo Ferreira Macêdo CPF: 271.225.143-15 Presidente.

ERRATA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

ERRATA-Na publicação da **RESENHA (EXTRATO) DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024 - GCC/EMSERH**, celebrado entre a **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH** e a empresa **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.439.635/0004-56, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 2025.110215.42531**, tendo como objeto *“fornecimento de medicamentos ANTIBIÓTICOS E OUTRAS CLASSES FARMACOLÓGICAS (ITENS 03, 07 E 09), para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares”*, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (MA) em data de 29/01/2026, disponibilizado à fl. 04 em seu Caderno de Terceiros. **ONDE SE LÊ: “OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO** do Contrato nº **037/2023-GCC/EMSERH**, firmado entre as partes em 25/01/2024. **LEIA-SE: “OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO** do Contrato nº **081/2024 - GCC/EMSERH**, firmado entre as partes em 25/01/2024. **São Luís (MA), 02 de fevereiro de 2026. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11.748.

ESTATUTO

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS FOGO SANTO

RESENHA DO ESTATUTO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS FOGO SANTO- JOÃO PAULO ESTATUTO DENOMINAÇÃO: A Igreja Assembleia de Deus Fogo Santo, fundada em 15 de novembro de 2002, pelo Pastor Eudes Raulino Saraiva, com Sede na Rua Agostinho Torres, nº 103- bairro: João Paulo, nesta Capital do Estado do Maranhão. O presente estatuto rege a Igreja Assembleia de Deus Fogo Santo, uma Organização Religiosa sem fins lucrativos. O documento foi registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e estabelece as normas de funcionamento interno e representação legal da instituição. **FINALIDADES:** Tendo por finalidade principal o culto a Deus, a propagação do Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo e o ensino bíblico, sem distinção de sexo, idade, raça, posição social ou nacionalidade, bem como a fundação e manutenção de igrejas e congregações, sob o regime de filiais, com as mesmas finalidades a que se propõe a igreja central, de duração por tempo indeterminado. Tem como objetivo central: Formar discípulos do Senhor Jesus Cristo, equipando-os na vida cristã, formando o caráter de Cristo em suas vidas, ensinando-lhes a guardar a Palavra de Deus, com ênfase doutrinária no Novo Testamento, como também promover a restauração do homem, sem estratificação social, crendo na eficácia da Redenção que é suficiente para projetar uma nova proposta de vida cristã, sendo reintegrado à sociedade e servindo como testemunho vivo de Poder de Deus. As ênfases da Igreja prender-se-ão ao ensino da Palavra de União, Libertação, Salvação, Cumprimento do

Ide e Missões, Restauração Familiar, Oração e Intercessão, e Cura Interior, conforme declaração Doutrinária no Regimento Estatutário. **ADMINISTRAÇÃO:** A estrutura administrativa é composta por: **ASSEMBLEIA GERAL:** Órgão máximo e soberano para decisões como reforma estatutária e eleição da diretoria. **DIRETORIA EXECUTIVA:** Composta geralmente por Presidente (mandato vitalício), Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, com mandato de 2(dois) anos. **CONSELHO FISCAL:** Três Titulares e três Suplentes, responsáveis por fiscalizar a conta e o patrimônio da igreja. **DIREITOS E DEVERES DE MEMBROS:** O estatuto classifica os membros em categoria Efetivos e Colaboradores. São garantidos direitos como participar de assembleias, votar e ser votado, desde que estejam em dia com os deveres espirituais e sociais. Ressalta-se que os membros não podem subsidiariamente pelas obrigações da igreja. **PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO:** As receitas provêm de doações voluntárias, dízimos e ofertas, sendo integralmente aplicadas na manutenção dos objetivos da igreja. Em caso de dissolução social, o patrimônio remanescente deve ser destinado a outra instituição religiosa congênere com personalidade jurídica. **ANÁLISE CRÍTICA E CONCLUSÃO:** O estatuto cumpre os requisitos legais de identificação e governança, garantindo segurança jurídica contra conflitos internos e protegendo o patrimônio eclesiástico. O documento serve como a “Constituição” da igreja, sendo essencial que a liderança o mantenha atualizado frente às mudanças legislativas e as necessidades da comunidade. Pastor Eudes Raulino Saraiva Presidente.

NOTAS DE EMPENHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000163 – FERJ. DATA DE EMISSÃO: 30/01/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4901/2026.** CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. CONTRATADA: RITA DE CASSIA ROCHA SILVA CPF 612.054.443-78. **HISTÓRICO:** Despesa referente aos honorários periciais concedido ao (à) perito(a) Rita de Cássia Rocha Silva, referente ao(s) processo(s) 0801640-02.2024.8.10.0069, em conformidade com Resolução CNJ n.º 232/2016 e Resolução GP n.º 09/2017. (2ª Vara da Comarca de Araisões) *. Valor: R\$ 468,62. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901-FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO-FERJ. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.06- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. PROGRAMA: 0543- PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA-FERJ. MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 021/2026– Nota de Empenho: 2026NE000187, emitida em 27/01/2026. Processo nº 0000474.110000938.0.2026. Contratante: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42. Contratada: A J SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 52.203.400/0001-06. **OBJETO DO EMPENHO:** o presente empenho tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de cortina de Ar 120 cm, destinados a reposição de estoque de material permanente desta Defensoria Pública/MA. Pregão Eletrônico SRP N.º 90037/2025 – DPE/MA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UG: 08101, Programa Trabalho: 03 092 0623 3343 023438; ND: 44.90.52.34 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; FR 1.5.00.101000. **VALOR TOTAL DO EMPENHO:** R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). **ARQUIVAMENTO:** Pasta – Resenhas 2026. São Luís, 03 de fevereiro de 2026. Livia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica – DPE/MA.